



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000001

ASSARÉ-CE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Pregão Eletrônico N° 2022.03.07.2**
- **Data de Emissão: 07 de Março de 2022**
- **Data de Abertura: 21 de Março de 2022**
- **Horário: 09:00 Horas**

Objeto da Licitação: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Assaré - CE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000002

ASSARÉ-CE

AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão Eletrônico

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2022.03.07.2

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Pregoeiro(a) Oficial do Município, o subscrevo.

Assaré/CE, 07 de Março de 2022.

.....
Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000003

ASSARÉ-CE

Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

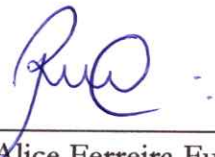
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviço de hospedagem (casa de apoio), Refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza - CE, com pernoite.	DIÁRIA	860

JUSTIFICATIVA: A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao encaminhamento de pacientes à hospitais e clínicas na Cidade de Fortaleza - CE, uma vez, que os pacientes necessitam de realizar tratamentos de Saúde naquela cidade, sendo que os mesmos necessitam de hospedagem, através de casa de apoio, pois são pessoas em estado de vulnerabilidade social não tendo condições financeiras de arcar com tais despesas..

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Assaré/CE, 04 de Março de 2022.


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000004

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a este Setor de Licitações, por
intermédio da(s) Secretaria(s)
solicitante(s).**

Data: 04 de Março de 2022.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000005

ASSARÉ-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº: 2021.12.15-0002

DATA DO PROCESSO

15/12/2021

DESCRIÇÃO

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, TRANSPORTE, REFEIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES

HISTÓRICO

Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município.

SECRETARIAS DO PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: f922990f59b1d1e16634fa3c62b0bc37

CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b



DOCUMENTOS DO PROCESSO

☐

SOLICITAÇÃO

☐

JUSTIFICATIVA

☐

ITENS DO PROCESSO

☐

AUTORIZAÇÃO

☐

MAPA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000006

ASSARÉ-CE

ITENS DO PROCESSO - Nº: 2021.12.15-0002
SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO, TRANSPORTE, REFEIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES

ITEM	Descrição do item	Unidade	Quant.	Média R\$	Total R\$
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE DE PACIENTES NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, COM PERNOITE.	DIÁRIA	860	104,33	89.723,80
Quantidade no lote: 1			Total: 89.723,80		
Quantidade de itens: 1			Total: 89.723,80		

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

**PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS**

ITEM: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE DE PACIENTES NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, COM PERNOITE.

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	FRANCISCO LUCAS BEZERRA DIOGENES CPF/CNPJ: 23779642000136	Número: 24.03.02/2021 Data da realização: 24/03/2021 Município: SAO JOAO DO JAGUARIBE	100,00	DIA
2	CARLOS A VALE SAMPAIO CPF/CNPJ: 03018950000131	Número: PP001/21FG Data da realização: 05/03/2021 Município: CRATEUS	102,00	DIÁRIA
3	ALLIANCE LOCACAO DE VEICULOS EIRELI CPF/CNPJ: 28452925000192	Número: PE 022/2021 Data da realização: 28/05/2021 Município: QUITERIANOPOLIS	111,00	DIA

Quantidade de pesquisas: 3

Valor total: 313,00

Média: 104,33





JUSTIFICATIVA Nº: 2021.12.15-0002

ASSARÉ-CE

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos Art's. 8º, 14º e 15º da Lei 8.666/93 e suas alterações, que trata das modalidades tradicionais de licitação, assim como no Art. 3º, Lei 10520/2002, que regulamenta o Pregão e Arts. 14º e 15º do Decreto nº 10.024/2019, este que regulamenta o Pregão Eletrônico.

Os posicionamentos jurisprudenciais, principalmente aqueles emanados pelo TCU – Tribunal de Contas da União, são claros, no sentido da efetivação do planejamento anual de compras e serviços de modo eficiente tanto para realização procedimentos de licitação, assim como de dispensas e outros procedimentos administrativos.

O administrador público deve realizar *planejamento* anual para compras, a fim de evitar o fracionamento irregular de *despesa* e a fuga ao procedimento licitatório adequado. **Acórdão 1046/2009- Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor

a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/1993 para justificar a

dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. **Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)**

Compras, sempre que possível, devem ser planejadas com base no histórico de registros de consumo dos materiais. **Acórdão 1380/2011-Plenário | Relator: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO**

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto nas legislações pátrias, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços".

Lei 8.666/93, art. 15, § 1º: *O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

Lei 8.666/93, art. 43, IV: *...conformidade de cada proposta (...) com os preços correntes no mercado...*

Lei 10.520/02, art. 3º, III: *dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.*

Decreto 3.555/00, art. 8º, § 2º, II: *...propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado...*

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do antigo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e do TCU – Tribunal de contas da União.

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: f922990f59b1d1e16634fa3c62b0bc37

CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ - CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

000009

ASSARÉ-CE

TCM CE

PROCESSO Nº: 944/02

INFORMAÇÃO Nº: 42/02

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE

"Todavia, mesmo dispensável a licitação no presente caso, é de bom alvitre que a Administração observe se os preços ofertados para aquele produto são compatíveis com os praticados no mercado, através da devida coleta de preços."

TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os art's. 7º, § 2º, II, e 43, IV, da Lei nº 8.666/1993. **Acórdão 2479/2009 Plenário**

Na esteira da evolução mencionada a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13.

Natureza: Processo Normativo Consultivo.

Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA.

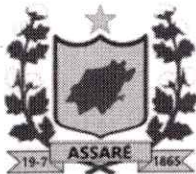
Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.

PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

EMENTA:

DECISÃO do Pleno do TCM/CE pelo CONHECIMENTO da presente consulta, em razão do preenchimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000010

dos pressupostos de admissibilidade. Respostas:

1) É cabível a utilização pela Administração Pública de cotações de preços fornecidos através da Internet (Rede Mundial_ de Computadores para a realização da pesquisa de mercado, devendo a administração cuidar para que a cotação seja a mais ampla possível, consignando o máximo de preços encontrados, devendo haver, no mínimo, a juntada de 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, visando aferir a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do disposto no inciso V, § 1º, art. 15 e inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, e sempre aplicando os valores principiologicos da economicidade, eficiência e transparência;

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações. 2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia -relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal.

Acórdão 2380/2013-Plenário | Relator: ANA ARRAES

Conheçamos também o **Acórdão 2816/2014 – Plenário**, de 22/10/2014, onde o TCU reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação não se restrinja a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores.

A Jurisprudência tem demonstrado a eficácia de pesquisas de preços realizadas via internet, mormente o TCU – Tribunal de contas da União, consolidando indubitavelmente a eficácia da coleta eletrônica de preços em diversos julgados.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 1548/2018-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES**

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão. **Acórdão 713/2019-Plenário | Relator: BRUNO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ-CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000011

DANTAS

É válida a utilização do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde (BPS) como referência de preços para aquisição de medicamentos e, consequentemente, para fins de quantificação de superfaturamento e sobrepreço, desde que balizada por critérios adequados, que aproximem a pesquisa à contratação analisada.

Acórdão 527/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

A diversidade de formas de pesquisa de preços segundo a jurisprudência majoritária (TCU) para demonstração da vantajosidade das contratações abrange os casos de prorrogação de contratos assim como, para adesões a atas de registros de preços.

Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Acórdão 1445/2015-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. **Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES**

A importância do planejamento preciso aliando a correta especificação do objeto e ampla pesquisa de preços eficazmente realizada por múltiplas fontes é referendada pelo TCU, quando enfatiza que a pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. **(vide AC TCU 998/2009-P)**

O orçamento estimativo da contratação deve ser elaborado mediante consulta a fontes diversificadas, a fim de conferir maior segurança no que diz respeito à fixação dos valores dos itens ou serviços a serem adjudicados, mostrando-se inadequada a sua elaboração com base apenas em consulta a fornecedores. **Acórdão 1678/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Assaré-CE, 16 de Dezembro de 2021.


José Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras

Jose Belizario da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

www.acotacao.com.br/autenticar

CHAVE1: f922990f59b1d1e16634fa3c62b0bc37
CHAVE2: 6ea9ab1baa0efb9e19094440c317e21b





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO

Nº: 2021.12.15-0002 - DATA: 16/12/2021

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO, TRANSPORTE, REFEIÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE PESSOAS CARENTES

ESPECIFICAÇÃO: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município.

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Menor preço	Valor total
1	Serviço de hospedagem (casa de apoio), refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza-CE, com pernoite. - Hospedagem, com pernoite, através de casa de apoio; - Refeições, incluindo: café da manhã, almoço e jantar; - Transporte de pacientes, em veículo adequado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para hospitais, clínicas ou outros, para realização de tratamento de saúde, dentro da Capital Fortaleza - CE.	DIÁRIA	860	100,00	86.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					86.000,00
TOTAL GERAL:					86.000,00

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas abaixo.

Assaré-CE, 16 de Dezembro de 2021.


José Belizário da Silva Filho
Chefe do Setor de Compras

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000012
ASSARÉ-CE
Página(s) 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

RUA DR. PAIVA, 415 - VILA MOTA - CEP: 63140-000 - ASSARÉ/CE
Tel: (88) 9.94194047 - Site: www.assare.ce.gov.br - CNPJ: 07.587.893/0001-53

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA

Nº: 2021.12.15-0002 - DATA: 16/12/2021

ITEM: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSPORTE DE PACIENTES NA CIDADE DE FORTALEZA-CE, COM PERNOITE. - UNID. MEDIDA.: DIÁRIA

- Hospedagem, com pernoite, através de casa de apoio;
- Refeições, incluindo: café da manhã, almoço e jantar;

- Transporte de pacientes, em veículo adequado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para hospitais, clínicas ou outros, para realização de tratamento de saúde, dentro da Capital Fortaleza - CE.

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit.	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FRANCISCO LUCAS BEZERRA DIOGENES - CNPJ: 23779642000136	860	100,00	86.000,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	CARLOS A VALE SAMPAIO - CNPJ: 030189500000131	860	102,00	87.720,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 28452925000192	860	111,00	95.460,00

Quantidade de pesquisas: 3

Pesquisa 1 - Vencedora por menor preço

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000013
ASSARÉ-CE
Página(s): 2 de 2



Comissão permanente de Licitação

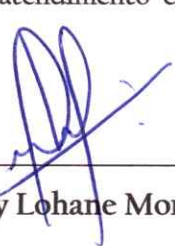
ASSARÉ-CE

Ao Setor de Contabilidade;

Pelo presente, venho requerer informação sobre Origem do Recurso e Dotação Orçamentária para o objeto que segue:

Objeto:

Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município


Mickaelly Lohane Moraes Tributino

Em resposta segue dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06.06	10.122.0112.2.034	33903900

Contabilidade



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000015
Fis. _____
ASSARÉ-CE

Memorando/CPL

Assaré - CE, 04 de Março de 2022.

DO(A): PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor(a) Ordenador(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0112.2.034.0000	3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município

AUTORIZO EM: 04/03/2022.


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial do Município

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré - CE, 04 de Março de 2022.

Atenciosamente,

.....
José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Adm e Finanças



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000017
ASSARÉ-CE

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Assaré** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 249/2021, de 09 de Setembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

- 2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:
www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://bllcompras.com>.
2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:
<http://bllcompras.com>.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **09 de março de 2022 às 17:00 horas.**
3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **21 de Março de 2022, às 09:00 horas.**
3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **21 de Março de 2022, às 09:30 horas.**
3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3536-1613.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000018

ASSARÉ-CE

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0112.2.034.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1 A empresa deverá **possuir instalações/funcionamento (Casa de Apoio), com toda estrutura adequada e necessária para a realização do objeto licitado, na cidade de Fortaleza - CE**, tendo em vista que os pacientes serão encaminhados à hospitais e clínicas da mencionada cidade.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000019
Fis. _____

ASSARÉ-CE

- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - b) Preço global do lote cotado em algarismos;
 - c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site <http://bllcompras.com>.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.
- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro,



omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema bllcompras.com fará Sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor



lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido



no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (cpllassare2021@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000023

ASSARÉ-CE

empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de



inscrições.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

OBSERVAÇÃO 2: Ao ANEXAR os documentos na plataforma da BLL, cada campo só comporta **um único arquivo**, no formato aceito pela plataforma, não sendo permitido anexação de vários arquivos, ou seja, caso necessário anexar todos os documentos, que seja um arquivo só de forma compactada.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser enviada a referida documentação via e-mail ou pela plataforma do bllcompras.com.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.



15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://bllcompras.com>, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://bllcompras.com>, ou pelo e-mail cplassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.



18.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de



diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cplassare2021@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site <http://blcompras.com> "sala virtual" onde estará acontecendo o certame

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

22.0 DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000029

ASSARÉ-CE

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 07 de Março de 2022.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeira Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ASSARÉ-CE

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme o presente anexo.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – A empresa futuramente contratada deverá **possuir instalações/funcionamento (Casa de Apoio), com toda estrutura adequada e necessária para a realização do objeto licitado, na cidade de Fortaleza - CE**, tendo em vista que os pacientes serão encaminhados à hospitais e clínicas da mencionada cidade.

2.2 – A exigência ora citada não fere aos princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando o objeto licitado, ou seja, hospedagem em casa de apoio na Cidade de Fortaleza – CE.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao encaminhamento de pacientes à hospitais e clínicas na Cidade de Fortaleza - CE, uma vez, que os pacientes necessitam de realizar tratamentos de Saúde naquela cidade, sendo que os mesmos necessitam de hospedagem, através de casa de apoio, pois são pessoas em estado de vulnerabilidade social não tendo condições financeiras de arcar com tais despesas. Desta forma fica justificada a futura contratação, levando-se em consideração, que sem a realização deste objeto o Município de Assaré- CE, através da Secretaria Municipal de Saúde não conseguirá realizar o atendimento à população que mais precisa e que é o objetivo maior da Administração Pública.

4 – DA DIVISÃO POR LOTE

4.1 - Considerando que os serviços a serem prestados são de necessidade fundamental para o Município, torna-se imprescindível a contratação unificada em lote conforme este Termo de Referência.

4.2 – O objeto fora composto em LOTE ÚNICO, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. A didática adotada não prejudicará de forma alguma a competição, uma vez que os itens que compõem o lote são comuns. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação do lote, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

5- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de hospedagem (casa de apoio), refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza-CE, com pernoite	Diária	860	R\$ 100,00	R\$ 86.000,00
Total:					86.000,00

5.2– Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto ao banco de preços aCotação, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

5.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

5.3.1 –Os serviços são compostos de:



- 5.3.1.1 – Hospedagem, com pernoite, através de casa de apoio;
5.3.1.2 – Refeições, incluindo: café da manhã, almoço e jantar;
5.3.1.3 – Transporte de pacientes, em veículo adequado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para hospitais, clínicas ou outros, para realização de tratamento de saúde, dentro da Capital Fortaleza – CE.
5.4 – Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preço unitário superior ao valor constante no orçamento acima detalhado.
5.5 – O regime de execução dos serviços é o indireto.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 – O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

7 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 – As despesas do futuro contrato correrá por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	0606	10.122.0112.2.034.0000	3.3.90.39.00

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1 – Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Termo de Referência, no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 – As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

8.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

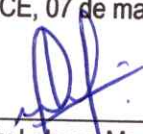
8.3.1 – As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

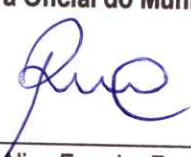
9.1 – Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

9.2 – Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Assaré/CE, 07 de março de 2022.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeira Oficial do Município

DE ACORDO:


Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000032
ASSARÉ-CE

ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações apresentadas abaixo.

Lote 01 - Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de hospedagem (casa de apoio), Refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza - CE, com pernoite.	DIÁRIA	860			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2**, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

ASSARÉ-CE

Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município e a empresa

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 07.587.983/0001-53, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré - CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02, Lei que Regulamenta o Pregão na forma das cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$.....(.....).

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

7.7 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.

8.4 - Manter instalações/funcionamento, dispondo de aparelhamentos e pessoal, necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

9.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 - A Prefeitura Municipal de ASSARÉ, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré – CE,



ASSARÉ-CE

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

PORTARIA n 249/2021.

De 09 de setembro de 2021^{ASSARÉ-CE}

**DESIGNA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica designado a Sra. MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO, como Pregoeira Oficial do Município de Assaré, e MARIA VANUSA DE ALCANTARA FERREIRA e FRANCISCO FRANSISVALDO AGOSTINHO, para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3.º, Inciso IV da Lei Federal Nº 10520, de 17/07/2002.

Art. 2.º - Em caso de ausência ou impedimento da Pregoeira Oficial fica designado o primeiro membro da equipe de apoio, para assumir a função.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ(CE), Em 09 de setembro de 2021


JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 2022.03.07.2, objetivando a Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000040**
ASSARÉ-CE

ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a prefalada modalidade.

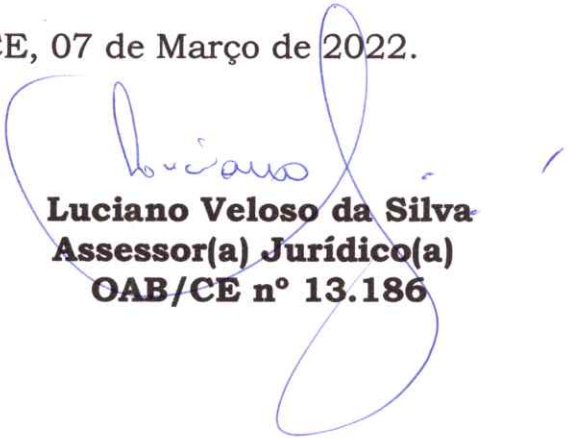
Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Assaré/CE, 07 de Março de 2022.


Luciano Veloso da Silva
Assessor(a) Jurídico(a)
OAB/CE nº 13.186



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000041
ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2


Mickaelly Lohane de Jesus Tibiana
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000042

ASSARÉ-CE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

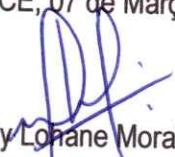
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2022.03.07.2

Objeto da Licitação: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto supra mencionado. **Início de acolhimento das propostas:** Dia 09 de março de 2022 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** Dia 21 de Março de 2022 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** Dia 21 de Março de 2022 às 09:30 horas - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de Março de 2022.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000043

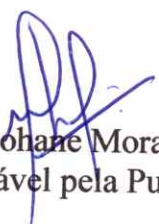
ASSARÉ-CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2, cuja abertura está prevista para o dia 21 de Março de 2022 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assaré/CE, 07 de Março de 2022.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 03 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATADO: CONCEITO ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA - ME.

CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA - Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz-Ce, 01 de março de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas
Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:EE57C4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arneiroz, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2022.02.15.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.** Inicialmente marcado para o dia **08 de Março de 2022 às 08:30 horas.** Tendo em vista as demandas de procedimentos de licitação em aberto e a necessidade de conclusão dos mesmos. Assim o remarcada uma nova data de abertura da sessão pública para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços que será no dia **18 de Março de 2021 às 08:00 horas,** na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 - e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone (88) 3419-1020. O aviso ficara a disposição dos interessados no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Arneiroz/CE, 07 de Março de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:A2316F1C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.14.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.14.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CEPALAB LABORATORIOS LTDA. Objeto: Aquisição de testes realizados por meio de um imunoensaio cromatográfico rápido qualitativo, destinados ao enfrentamento da pandemia COVID-19, para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Contratual: 06 (seis) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Alessandra Ximenes de Mello Rezende.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:B0EA50CB

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.07.1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.07.1A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2022.03.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 Pontos de Apoio para Atendimento à Saúde - PAA'S, nas localidades Baixo do Facundo, Cajazeira do Simião e Catolé, Município de Assaré/CE. **Data e horário da abertura:** Dia 08 de Março de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de Março de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:055D1328

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.2.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.2. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município. **Início de acolhimento das propostas:** 09 de março de 2022 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 21 de março de 2022 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 21 de março de 2022 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de março de 2022

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:E0A18A9E

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.04.1 - SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.04.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física JOSÉ FLAUDIO DA SILVA. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros (de ar, de óleo e de combustível), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 4.018,50 (quatro mil dezoito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Flaudio da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de Março de 2022.

no Senado à qual o Ceará terá direito nestas eleições. PT, PCdoB e outros aliados já declararam apoio a que ele concorra.

Caso a tendência de ser candidato a senador se confirme, Camilo precisará se desincompatibilizar do cargo de governador até o dia 2 de abril.

“Vamos discutir respeitando nossos aliados e os candidatos, de forma que a gente possa entrar num consenso”

Camilo Santana, governador

se avizinha. Ele avaliou que a aceitação do PT é importante para a “formação de uma parceria sólida” para a disputa. Setores do PT se queixam das críticas de Ciro Gomes. Uns pedem candidato próprio. Outros, um pedetista de confiança. (Carlos Holanda)

Estado do Ceará - Município de Caucaia - Inexigibilidade de Licitação Nº 2022.02.14.01-SMS- Extrato do Contrato Nº 2022.01.18.01/001-SMS. Objeto: serviços de cirurgias e exames oftalmológicos, incluindo consultas pré e pós operatório e exames diagnósticos de fundoscopia, tonometria e ecobiometria ocular (lote 1), conforme as especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital do Credenciamento Nº 2022.01.18.01-SMS. Valor Global: R\$ 1.171.502,20 (hum milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos). Dotações Orçamentárias: 06.21.10.302.0014.2.037.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte: 1.500.1002.00 / 1.632.0000.00. Signatários: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Emerson Diniz Lima, e a pessoa jurídica: Almeida & Oliveira Serviços Médicos LTDA - CNPJ Nº 20.875.517/0001-31, representada pelo Sr. David de Almeida e Araújo - CPF nº 834.611.593-87. Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Chamada Pública nº 001/2022. Para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 13.987/2010 e Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, nº 02, de 09 de abril de 2020, nº 06, de 08 de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021. A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede à Travessa Sul, nº 440, inscrita no CNPJ sob nº: 07.416.704/0001 - 99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Luiz Lima Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei 13.987/2010 e Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, nº 02, de 09 de abril de 2020, nº 06, de 08 de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, representada aqui, pela Senhora Maria Gonçalves de Oliveira, vêm realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo escolar de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 de março a 22 de março de 2022, das 08:00h às 16:00h, na sede da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, localizada à Rua do Hotel Municipal - Centro, Campos Sales - CE, CEP: 63.150 - 000, na devida atenção e cumprimento às medidas sanitárias em face à Covid - 19. **Campos Sales - CE, 07 de março de 2022. Maria Gonçalves de Oliveira - Secretária de Políticas para a Educação - Portaria nº 0401.002/2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-004/2022 - SEINFRA. Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços engenharia para a manutenção de pavimentação em diversas ruas da sede deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de licitação: menor preço global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 24 de março de 2022 às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. **A Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 11.003/2022TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 24 de março de 2022 às 9:00h (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da revitalização urbana da praia de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Aquiraz-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. **À Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Processo Originário: Pregão Presencial Nº PMF-22.03.02.01-PPR. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Forquilha/CE; <https://www.forquilha.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 18h00m - Avenida Criança Dante Valério, 481, Centro, CEP: 62.115-000, Forquilha - CE - Data de Abertura: 21/03/2022 - Horário: 14h00m. **Pregoeiro: Gabriel Jânio Rodrigues Albuquerque.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Credenciamento Nº 10.002/2022-CD. O Secretário de Saúde do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 08 de março de 2022 até 22 de março de 2022, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Cel. José Porfírio, S/N, Centro, Chaval - CE, estará recebendo a documentação dos interessados no Credenciamento de pessoas físicas para contratação de profissionais de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chaval/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência, constante no anexo I do edital, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima. **Chaval/CE, 07 de março de 2022. Dimas Ferreira Carvalho - Secretário Municipal de Saúde.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 0102.01/2022-TP. Objeto: Contratação da prestação de serviços com drenagem e terraplanagem do mercado público na sede do Município de Ocara-Ce, conforme projeto básico. Empresas Classificadas: Medeiros Construções e Serviços LTDA-ME, LC Projetos e Construções LTDA e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA. Empresa Vencedora: Medeiros Construções e Serviços LTDA-ME, com valor global de R\$ 197.121,07 (cento e noventa e sete mil cento e vinte e um real e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal com base no art. 109, inciso I, alínea "b" §6 da Lei Federal nº 8.666/93. **Ocara-CE, 08 de março de 2022. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do Município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município. Início de acolhimento das propostas: 09 de março de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 21 de março de 2022 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 21 de março de 2022 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 07 de março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Licitação. O Município de Baixo, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.01.24.1, tipo menor preço, para aquisição de veículo ambulância (tipo a) para simples remoção, 0 (zero) km, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Baixo/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Baixo. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, www.bll.org.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Baixo/CE, 08 de março de 2022. Francisco Aldo Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Concorrência Nº 2022.03.07.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2022.03.07.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 Pontos de Apoio para Atendimento à Saúde - PAA'S, nas localidades Baixo do Facundo, Cajazeira do Simião e Catolé, Município de Assaré/CE. Data e horário da abertura: Dia 08 de Abril de 2022, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 07 de Março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2022.03.07.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.07.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de ampliação de pavimentação em pedra tosca e passagens molhadas no Sítio Tabocas na Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 24 de março de 2022, a partir das 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 07 de março de 2022. João Paulo Beserra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Realização dia 18 de março de 2022 às 09h00min, Pregão Presencial Nº 02.01/2022-PP. Objeto: contratação de empresa especializada em artes cênicas destinada a atender as demandas quando solicitadas pelo Município de Ararendá - CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1188. **Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Irauçuba. A Câmara Municipal de Irauçuba comunica aos interessados do adiamento da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.02.16.02, do tipo menor preço (por lote), para a locação de veículos destinados a atenção das necessidades da Câmara Municipal de Irauçuba/CE, em razão de alterações na pauta, com abertura para o próximo dia 21 de março de 2022, às 10h30min, no Setor de Licitação, à Rua Walmar Braga, nº 723, Centro. Informações: licitacamirau@gmail.com. **Irauçuba/CE, 07 de março de 2022. Rogério Barbosa Mesquita.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.1. Objeto: Aquisição de veículos 0 (zero) quilômetro destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme Termo de Ajuste Nº 77/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará - Secretaria da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: o licitante CM VEÍCULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 23.459.837/0001-07 classificado no lote 01, no valor global de R\$ 393.498,00 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e noventa e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Data da Homologação e Adjudicação: 24 de Fevereiro de 2022. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.21.3. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 24 de março de 2022 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para revitalização, reforma e construção de infraestrutura no centro cultural do Araripe, do município de Crato/CE, através do contrato de repasse nº 899253/2020/MTUR/ Caixa, celebrado entre o Ministério do Turismo/ Caixa Econômica Federal e o município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 07 de março de 2022. Valéria do Carmo Moura - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL - CPSMCAS - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 01.17.01/2022-TP - OBJETO: Contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS. **VENCEDORA:** F J A HOLANDA ASSESSORIA-ME, com CNPJ: 26.681.201/0001-95; localizada na Rua Dr. José Lourenço, Nº 870, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.115-280; Telefones: (85) 3099.1074/3022.0296, foi Vencedora com um VALOR GLOBAL de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), Menor Preço Global. HOMOLOGO a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02. Pacajus-CE, 07 de Março de 2022. Amália Lopes de Sousa - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel - CPSMCAS.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Concorrência Nº 2022.03.07.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2022.03.07.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 Pontos de Apoio para Atendimento à Saúde - PAA'S, nas localidades Baixo do Facundo, Cajazeira do Simião e Catolé, Município de Assaré/CE. Data e horário da abertura: Dia 08 de Abril de 2022 às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. Assaré/CE, 07 de Março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do Município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município. Início de acolhimento das propostas: 09 de março de 2022 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 21 de março de 2022 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 21 de março de 2022 às 09:30 - através do site <http://blcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.blcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 07 de março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato dos Contratos Nº 0403.02/2022 - SMS - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0403.01/2022 - SMS. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; Objeto: Aquisição de dieta enteral, material permanente e insumos, para a paciente Sra. Tereza Rodrigues dos Santos, a fim de tratar sequelas de Pneumonia Broncoaspirativa ocasionada por SRAG - Síndrome Respiratória Aguda Grave; conforme Parecer Nutricional e Relatório Médico do Hospital Leonardo da Vinci, junto à Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE. Contratado: Prohospital Comercio Holanda LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71; Valor Global: R\$ 24.641,23 (Vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos); Vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022; Ordenadora de Despesas: Maria Aldizia Rodrigues de Araújo - Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 07 de Março de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2022.03.01.1.TIPO - "TÉCNICA E PREÇO". A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 25 de abril de 2022 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de melhoria da rede de iluminação pública do Município de Crato/CE, de acordo com os MAPP'S 425 e 474, dos programas da requalificação urbana e matriz energética do Estado do Ceará. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min, ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 07 de março de 2022. Valéria do Carmo Moura - Presidente.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.03.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.02.03.1, sendo o seguinte: a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE ME, vencedora junto aos lote 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11 e 12 e a empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS - COMERCIAL COMPRE BEM, vencedora junto aos lotes 02, 07 e 08; por terem, apresentado melhor oferta, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, 272 - Centro, Altaneira/CE, pelo telefone (88) 92062200, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica blcompras.com. Altaneira/CE, 04 de Março de 2022. Damião Malaquias de Sousa Junior - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.04.01PP: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KIT FUNERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO-FUNERAL, PELA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE BARROQUINHA/CE. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 23 DE MARÇO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA C.P.L., SITUADA À RUA LÍVIO ROCHA VERAS, 549, CENTRO, BARROQUINHA-CE E NO SITE DO TCE www.tce.ce.gov.br. COMISSÃO DE PREGÃO.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 (nº 925.494 no Licitações-e do BB) - Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: 09/03/2022, 08h; Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: 21/03/2022, 8h; Início da Disputa: 21/03/2022, às 09h. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) e Relação de Alto Custo. **VALOR DO EDITAL:** Grátis. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415, Marco-CE. 03/03/2022 - Francisco Nelson Cavalcante Filho, Sec. de Saúde.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000047

ASSARÉ-CE

Junto aos autos a(s) Proposta(s) de Preços Inicial(is), cadastrada(s) na Plataforma on-line, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2.

Assaré/CE, 21 de Março de 2022.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.2
Processo Administrativo Nº 2022.03.07.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 09/03/2022 17:02:35

ASSARÉ-CE

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 860 Unidade: Diária Val. Ref.: 100,00

Descrição: Serviço de hospedagem (casa de apoio), Refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza - CE, com pernoite

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	- / -	100.000,00
PARTICIPANTE 092	NÃO SE APLICA / NÃO SE APLICA	100,00
PARTICIPANTE 024	DIVERSOS / DIARIA	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.2
Processo Administrativo Nº 2022.03.07.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 09/03/2022 17:02:35

TOTAL DO PROCESSO: 86.000.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

86.000.000,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	Total: 86.000.000,00
---------------	------------------	-----------------	-----------------------------

Item 01	Unidade: Diária	Marca: -	Modelo: -
---------	-----------------	----------	-----------

Descrição: Serviço de hospedagem (casa de apoio), Refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza - CE, com pernoite

Quantidade: 860	Valor Unit.: 100.000,00	Total Item: 86.000.000,00
-----------------	--------------------------------	----------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.2
Processo Administrativo Nº 2022.03.07.2
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 09/03/2022 17:02:35

ASSARÉ-CE

			TOTAL DO PROCESSO:	86.000,00
TOTAL DA PROPOSTA			86.000,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 024	Total: 86.000,00	
Item 01	Unidade: Diária	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIARIA	
Descrição: Serviço de hospedagem (casa de apoio), Refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza - CE, com pernoite				
Quantidade: 860	Valor Unit.: 100,00		Total Item: 86.000,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE**



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.2

Processo Administrativo Nº 2022.03.07.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Data de Publicação: 09/03/2022 17:02:35

ASSARÉ-CE

TOTAL DO PROCESSO: 86.000,00			
TOTAL DA PROPOSTA 86.000,00			
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 092	Total: 86.000,00
Item 1	Unidade: Diária	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Serviço de hospedagem (casa de apoio), Refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza - CE, com pernoite			
Quantidade: 860	Valor Unit.: 100,00		Total Item: 86.000,00



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000052**

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos os documentos de Habilitação,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2.**

Assaré/CE, 21 de Março de 2022.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000053
SARÉ-CE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.043.652/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1989
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J B LANCHONETE E RESTAURANTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAQUIM LINO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO
CEP 60.310-044	BAIRRO/DISTRITO JACARECANGA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WILZAHOLANDACAMPOS@GMAIL.COM		TELEFONE (85) 8142-7058
FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/03/2022** às **15:44:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
214212-0COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000054
DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
FIS MUNICÍPIO
15/03/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL

CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI

CPF/CNPJ
35.043.552/0001-98

NOME DE FANTASIA

J B LANCHONETE E RESTAURANTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

873010201 - ALBERGUES ASSISTENCIAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE
NATUREZA EMPRESÁRIA)TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

R JOAQUIM LINO, 500

COMPLEMENTO

BAIRRO

JACARECANGA

CEP

60310-044

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMALSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
15/03/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 04/08/2021 ÀS 07:18:37

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



ASSARÉ-CE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202205923719

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 35043652000198
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/03/2022 ÀS 14:11:28
VÁLIDA ATÉ 17/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

ASSARÉ-CE

Certidão Nº 2022/35822

CPF/CNPJ: 35.043.652/0001-98

Nome ou Razão Social: CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI

Endereço: R JOAQUIM LINO 500 **** JACARECANGA CEP 60310-044

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 8 de Fevereiro de 2022 (08:30:29)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 09/05/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI
CNPJ: 35.043.652/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:55 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **CF2C.C2E9.D3EB.4936**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000058**

ASSARÉ-CE

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.043.652/0001-98**Razão Social:** CASA DE APOIO E PREST DE SERV NOSSO LAR**Endereço:** AV FRANCISCO SA 2235 / JACARECANGA / FORTALEZA / CE / 60010-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2022 a 30/03/2022**Certificação Número:** 2022030100442548589506

Informação obtida em 18/03/2022 14:04:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 1 de 1
Fls. **000059**

ASSARÉ-CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.043.652/0001-98

Certidão n°: 8925299/2022

Expedição: 18/03/2022, às 14:06:47

Validade: 14/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.043.652/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL

000060

JOÃO BATISTA FREIRE MAIA, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, portador do R.G. nº 436 006 SSP-CE e CIC nº 054.001.393-53; WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, portadora do R.G. nº 689.454 SSP-CE e CIC nº 422.546.043-68, resolvem de pleno e comum acordo constituirem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação específica que disciplinar essa forma societária:

PRIMEIRA CLAUSULA

A sociedade girará sob a razão social de "CAMPOS E MAIA LTDA", terá sede nesta capital, à Rua João Brigido, 1737 Loja C, bairro de Aldeota, ficando eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

SEGUNDA CLAUSULA

A sociedade terá início de suas atividades a partir de 18 de Dezembro de 1989, será por tempo indeterminado e não tem filiais no presente momento, podendo entretanto serem criadas em qualquer parte do território nacional e adotará como nome de fantasia para uso do estabelecimento comercial FRIMAR.

TERCEIRA CLAUSULA

O objetivo da sociedade será o Comércio Varejista de Mariscos, Queijos, Carnes, Linguças, Peixes e Frios.

QUARTA CLAUSULA

O capital social é de NCz\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados Novos), dividido em quotas-partes de NCz\$ 1,00 (Hum Cruzado Novo) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, na data do início de atividades e distribuídas aos sócios da seguinte maneira: a) JOÃO BATISTA FREIRE MAIA, com (2500) duas mil e quinhentas quotas-partes no valor de (50) cinquenta por cento, perfazendo um total de NCz\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos); b) WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS, com (2500) duas mil e quinhentas quotas-partes no valor de (50) cinquenta por cento, perfazendo um total de NCz\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos).

QUINTA CLAUSULA

A responsabilidade dos sócios é na forma da lei limitada ao total do capital social.

SEXTAA CLAUSULA

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicialmente, e terão direito a uma retirada mensal em dinheiro, a título de Pro-labore, em valor a ser fixado conforme acordo entre si, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

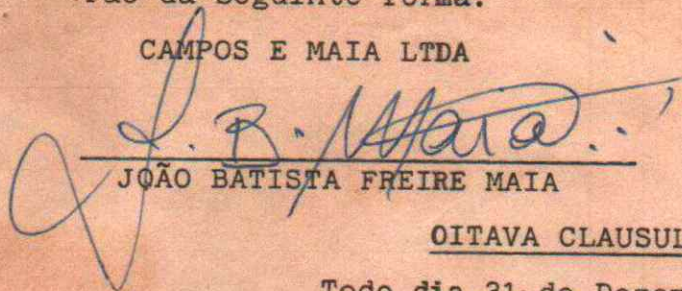
SETIMA CLAUSULA

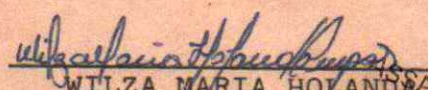
O uso da firma será feito por ambos os sócios, isolado ou conjuntamente, e exclusivamente para os negócios da sociedade e assinatura da seguinte forma:

CAMPOS E MAIA LTDA

CAMPOS E MAIA LTDA

Fls. 000061


JOÃO BATISTA FREIRE MAIA


WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS

OITAVA CLAUSULA

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos encontrados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

NONA CLAUSULA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirilas, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

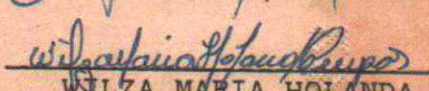
DECIMA CLAUSULA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base no decreto 3708 de 10 de Janeiro de 1919 e noutras disposições legais que lhes sejam aplicáveis.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, em vias de igual forma e teor, com a primeira destinada a Junta Comercial deste Estado.

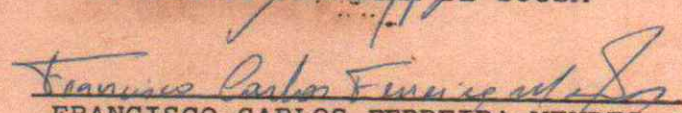
Fortaleza, 13 de Dezembro de 1989


JOÃO BATISTA FREIRE MAIA


WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS

TESTEMUNHAS:


ADALBERTO FERREIRA DE SOUSA


FRANCISCO CARLOS FERREIRA MENDES

000062

Fis

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE MITADA.

ASSARÉ-CE

" CAMPOS E MAIA LTDA. "

JOÃO BATISTA FREIRE MAIA, brasileiro, desquitado, comerciante residente e domiciliado nesta capital, portador do RG.nº 436.006 SSP/CE e CIC/MF/CE nº 054.001.393-53; WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG.nº 689.454 SSP/CE e CIC/MF/CE nº 422.546.043-68, ambos sócios da empresa denominada " CAMPOS E MAIA LTDA.", sediada nesta capital, com endereço à Rua João Brigido, 1737 Loja C Aldeota, constituída por instrumento arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 23200445463, por despacho de 15/12/89, resolvem de pleno e comum acordo a fazerem as alterações conforme cláusulas e condições seguintes:

- PRIMEIRA:** O capital social no valor de NCz\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados Novos), é convertido de acordo com a MP nº 168/90 para Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).
- SEGUNDA:** A sociedade muda o endereço de sua sede da rua João Brigido, 1737 Loja C bairro de Aldeota, para a Rua João Brigido, 1715 bairro de Aldeota.
- TERCEIRA:** A sociedade altera seu Objetivo para Lachonete, Bar, Restaurante, Comercio Varejista de Mariscos, Queijos, Carnes, Linguicas, Peixes e Frios.
- QUARTA:** A sociedade adotará como nome de Fantasia em seu estabelecimento " J B LANCHONETE E RESTAURANTE ".
- QUINTA:** A sociedade aumenta seu capital social passando de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), para Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), sendo a integralização feita em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento e distribuido aos sócios da seguinte maneira:
- a) JOÃO BATISTA FREIRE MAIA, que tem uma cota de capital social no valor de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros), aumenta para Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), sendo a integralização de Cr\$ 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros), em moeda corrente nacional.
- b) WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS, que tem uma cota de capital social no valor de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros), aumenta para Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), sendo a integrali

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**" CAMPOS E MAIA LTDA. "**

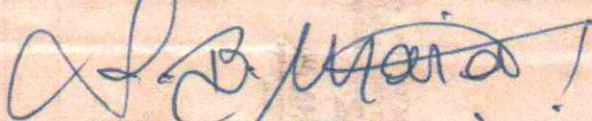
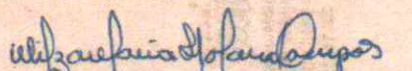
zação de Cr\$ 247.500,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Cruzeiros), em moeda corrente nacional.

JOÃO BATISTA FREIRE MAIA	50 % Cr\$	250.000,00
WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS	50 % Cr\$	250.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100 % Cr\$	500.000,00

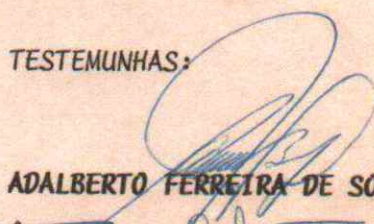
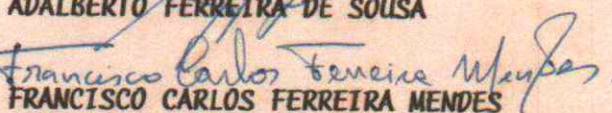
SEXTA: As cláusulas do contrato social que não foram alteradas tácitas ou expressamente pelo presente aditivo, permanecem e continuam em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, em vias de igual forma e teor, indo todas para a Junta Comercial deste Estado, cumprindo assim com as normas legais vigentes.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 1991.

**JOÃO BATISTA FREIRE MAIA**
WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS

TESTEMUNHAS:


ADALBERTO FERREIRA DE SOUSA
FRANCISCO CARLOS FERREIRA MENDES

JOÃO BATISTA FREIRE MAIA, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº 436.086 SSP-CE CIC nº 054.001.393 -53 ; WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS, brasileira, desquitada, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, portadora do RG nº 689.454 SSP -CE e CIC nº 422.546.043-68, ambos sócios da empresa denominada "CAMPOS E MAIA LTDA", sediada nesta capital, constituída por instrumento arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 23200445463, por despacho de 15 de dezembro de 1989 e AC nº 23296005 por despacho de 10 de janeiro de 1992, resolvem de pleno e comum acordo a fazerem as alterações conforme cláusulas e condições seguintes :

PRIMEIRA - A Sociedade muda o endereço de sua sede da rua João Brigido, 1715, bairro Aldeota, para a rua João Brigido, 1711 Altos, bairro Aldeota.

SEGUNDA - Todas as demais cláusulas não alteradas em todo ou em parte por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, em vias de igual forma e teor, indo todas para a Junta Comercial deste Estado, cumprindo assim com as normas legais vigentes.

Fortaleza, 18 de março de 1992

JOÃO BATISTA FREIRE MAIA

WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS

TESTEMUNHAS :

FRANCISCO CARLOS FERREIRA MENDES

MARIA HELENA PEIXOTO

Maria Helena Peixoto

III ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CAMPOS E MAIA LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000065**

ASSARÉ-CE

João Batista Freire Maia, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Iracema-CE, a 20/06/1952, portador da cédula de identidade nº 93002285657-SSP-CE, CPF nº 054.001.393-53, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, à Av. Francisco Sá, 2235 - Jacarecanga - CEP 60010-450 e Wilza Maria Holanda Campos, Brasileira, divorciada, comerciante, nascido em Fortaleza-CE, a 09/05/1957, portadora da cédula de identidade nº 2002002166671-SSP-CE, CPF nº 422.546.043-68, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, à Av. Francisco Sá, 2235 - Jacarecanga - CEP 60010-450, únicos sócios da sociedade limitada denominada CAMPOS E MAIA LTDA., com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará nº 23200445463 por despacho de 15/12/1989 com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-CE, à Rua João Brígido, 1711 - Altos - Aldeota - CEP 60135-080, CNPJ nº 35.043.652/0001-98, resolvem, consolidar e alterar pela terceira vez o citado instrumento e o fazem da forma abaixo:

I - A empresa resolve alterar sua denominação social de **CAMPOS E MAIA LTDA.**, para **CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA.**

II - A empresa resolve alterar seu objetivo social para prestação de serviços às prefeituras interioranas com a manutenção de uma casa de apoio aos habitantes dos municípios do interior, tanto na hospedagem como orientação no que for necessário para a solução de seus problemas.

III - A administração da sociedade caberá a sócia Wilza Maria Holanda Campos que terá poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

IV - A sociedade resolve alterar seu endereço do atual na Rua João Brígido, 1711 - Altos - Fortaleza-CE., CEP 60135-080 para a Av. Francisco Sá, 2235 - Jacarecanga - Fortaleza-CE., CEP 60010-450.

V - O capital social da empresa, atualmente sem expressão monetária é reconstituído neste ato, para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente e legal do país, e distribuído da forma abaixo:

- João Batista Freire Maia	5.000 (cinco mil) cotas	R\$ 5.000,00
- Wilza Maria Holanda Campos	5.000 (cinco mil) cotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000 (dez mil) cotas	R\$ 10.000,00

VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas na sociedade limitada, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CAMPOS E MAIA LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000066**

VII - Todas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento continuam em ^{ASSAPÉ-CE} pleno vigor.

VIII - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

João Batista Freire Maia, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Iracema-CE, a 20/06/1952, portador da cédula de identidade nº 93002285657-SSP-CE, CPF nº 054.001.393-53, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, à Av. Francisco Sá, 2235 - Jacarecanga - CEP 60010-450 e Wilza Maria Holanda Campos, Brasileira, divorciada, comerciante, nascido em Fortaleza-CE, a 09/05/1957, portadora da cédula de identidade nº 2002002166671-SSP-CE, CPF nº 422.546.043-68, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, à Av. Francisco Sá, 2235 - Jacarecanga - CEP 60010-450, únicos sócios da sociedade limitada denominada CAMPOS E MAIA LTDA., com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará nº 23200445463 por despacho de 15/12/1989 com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-CE, à Rua João Brígido, 1711 - Altos - Aldeota - CEP 60135-080, CNPJ nº 35.043.652/0001-98, resolvem consolidar o citado instrumento e o fazem da forma abaixo:

I - A denominação social da empresa é **CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA.**, com sede e foro jurídico na Cidade do Fortaleza - CE., à Av. Francisco Sá, 2235 - Jacarecanga - CEP 60010-450.

II - A sociedade, no momento, não possui filiais, podendo, no entanto, criar, manter ou extinguir, de acordo com as necessidades da empresa, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

III - A sociedade iniciou suas atividades no dia 18/12/1989 com prazo de duração indeterminado.

IV - O objetivo social da empresa é prestação de serviços às prefeituras interioranas com a manutenção de uma casa de apoio aos habitantes dos municípios do interior, tanto na hospedagem como orientação no que for necessário para a solução de seus problemas.

V - O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente e legal do país, e distribuído da forma abaixo:

- João Batista Freire Maia	5.000 (cinco mil) cotas	R\$ 5.000,00
- Wilza Maria Holanda Campos	5.000 (cinco mil) cotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000 (dez mil) cotas	R\$ 10.000,00

III ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CAMPOS E MAIA LTDA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000067**

ASSARÉ-CE

VI - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas na sociedade limitada, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII - A administração da sociedade caberá a sócios que terá poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

IX - O Balanço geral será levantado a cada 31 de dezembro, cabendo aos sócios, o lucro apurado, ou o prejuízo suportado, na proporção de suas quotas de capital.

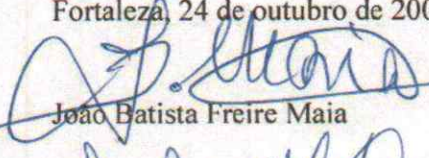
X - O falecimento ou a interdição de quaisquer dos sócios a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

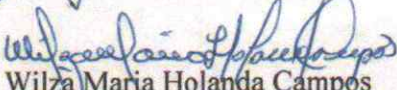
XI - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão resolvidas pela legislação vigente atinente à matéria, ficando eleito o foro da comarca de Fortaleza-CE. Para dirimir quaisquer dúvidas ao contrato social ora consolidado.

XII - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 24 de outubro de 2006.


João Batista Freire Maia


Wilza Maria Holanda Campos

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/12/2006 SOB Nº: 20060774231 Protocolo: 06/077423-1 Empresa: 23 2 0044546 3 CAMPOS E MAIA LTDA ME	 HAROLDO FERNANDES MOREIRA SECRETARIO-GERAL
---	--	---

IV ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOSSO LAR LTDA ME
CNPJ 35.043.652/0001-98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000068
Fis

JOÃO BATISTA FREIRE MAIA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Iracema-CE, a 20/06/1952, com insc. no CPF sob nº. 054.001.393-53, e RG sob nº. 93002285657 SSP/CE, residente e domiciliado Fortaleza-ce à Rua comendador Luiz Ribeiro, 683 Jacarecanga, CEP: 60.326-330 Fortaleza-CE. e **WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em Fortaleza-CE, a 09/05/1957, insc. no CPF sob nº. 422.546.043-68 e RG sob nº. 2082002166671 SSP/CE Rua comendador Luiz Ribeiro, 683 Jacarecanga, CEP: 60.326-330 Fortaleza-CE. únicos e atuais componentes da Sociedade Limitada, existente nesta praça sob a denominação social de **CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOSSO LAR LTDA - ME** Com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23200445463 por despacho de 15/12/1989 com sede Av. Francisco Sá, 2235 - Jacarecanga - CEP 60.010-450 Fortaleza-CE CNPJ nº. 35.043.652/0001-98, resolvem, alterar pela quarta vez o citado instrumento e o fazem da forma abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade resolve Alterar seu endereço atual Av. Francisco Sá, 2235 - Jacarecanga - CEP 60.010-450 Fortaleza-CE para a Rua comendador Luiz Ribeiro, 683 Jacarecanga, CEP: 60.326-330 Fortaleza-CE.

CLAUSULA SEGUNDA

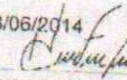
Todas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Fortaleza-CE, 17 de Outubro de 2013.


JOÃO BATISTA FREIRE MAIA

WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2014
SOB Nº. 20140723480
Protocolo: 14/072348-0, DE 03/06/2014
Empresa: 23 2 0044546 3
CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200445463

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA

Fis

000070



17/334.183-7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSARE-CE

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta

do Estado do Ceará

Nome:

CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CE2201700514611

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

23 Novembro 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☒ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 24/11
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

OK



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5036199 em 07/12/2017 da Empresa CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR LTDA - ME, CNPJ 35043652000198 e protocolo 173341837 - 23/11/2017. Autenticação: 3F7A8FC283BCDE2AB8E89092EE1A0FAD2D8A325. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/334.183-7 e o código de segurança UBQp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 2/3

5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOSSO LAR LTDA ME
CNPJ 35.043.652/0001-98

OMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000071

JOÃO BATISTA FREIRE MAIA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em Iracema-CE, a 20/06/1952, com insc. no CPF sob nº. 054.001.393-53, e RG sob nº. 93002285657 SSP/CE, residente e domiciliado Fortaleza-CE à Rua comendador Luiz Ribeiro, 683 Jacarecanga, CEP: 60.326-330 Fortaleza-CE, e **WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS**, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em Fortaleza-CE, a 09/05/1957, insc. no CPF sob nº. 422.546.043-68 e RG sob nº. 2002002166671 SSP/CE Rua comendador Luiz Ribeiro, 683 Jacarecanga, CEP: 60.326-330 Fortaleza-CE, únicos e atuais componentes da Sociedade Limitada, existente nesta praça sob a denominação social de **CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOSSO LAR LTDA - ME** Com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE 23200445463 por despacho de 15/12/1989 com sede Rua comendador Luiz Ribeiro, 683 Jacarecanga, CEP: 60.326-330 Fortaleza-CE CNPJ Nº. 35.043.652/0001-98, resolvem, alterar pela quinta vez o citado instrumento e o fazem da forma abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA

Retira-se da sociedade o Sr. **JOÃO BATISTA FREIRE MAIA** a cima qualificado que detém 50% do capital da empresa ou seja 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor de 1,00 cada uma subscrita e integralizada em moeda corrente do País, cedendo e transferindo 100% de suas cotas de capital social para a sócia remanescente na sociedade a Sra. **WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS**.

Após estas modificações o capital social ficará assim distribuído:

SÓCIOS	% QUOTAS	VALOR R\$
WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS	100% 10.000	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100% 10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.502, infine, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: De acordo com o disposto no novo código civil, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quadro societário, admitindo um novo sócio, voltando assim à pluralidade.

Parágrafo Terceiro:

O Sr. **JOÃO BATISTA FREIRE MAIA** declara neste ato ter recebido todos os direitos relativos sua participação no lucro da empresa, conforme apuração no ato de sua saída

CLAUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento continuam em pleno vigor.

E, por assim estarem justos e contratados assinam o presente documento em 01 (uma) via.

Fortaleza-CE, 29 de Maio de 2017.


JOÃO BATISTA FREIRE MAIA

WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5036199
EM 07/12/2017.

CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA - ME
Protocolo: 17334.183-7



 COMPROVANTE DE SITUAÇÃO
CADASTRAL NO CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **054.001.393-53**

Nome: **JOAO BATISTA FREIRE MAIA**

Data Nascimento: **20/06/1952**

Situação Cadastral: **TITULAR FALECIDO**

Data de Inscrição no CPF: **ANTERIOR A 10/11/1990**

Dígito Verificador: **03**

Consta data de falecimento para este CPF em nossa base de dados. Ano de óbito: **2017**

Comprovante emitido às: **09:29:19** do dia **23/11/2017** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **1831.1FEA.CA3C.9EAD**



Aprovado pela IN/RFB no 1.548, de 13/02/2015.

[Nova Consulta](#)

OK

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000072**

ASSARÉ-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000073

MD CARTÓRIO
**Moreira
de Deus**

10º Tabelionato de Notas de Fortaleza
Rua Casimiro Monteiro, 70 - Monte Castelo
Fortaleza / CE - CEP 80.305-720
Fone(85) 3223-8085 Site: www.cartorioconcededeus.net.br
Tabela: Maria do Fátima Botelho Moreira de Deus



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original exibido
nestas notas. Dou fé.

Fortaleza, 12/06/2017 15:18:49 5435

Em testemunho da verdade.

Maria do Socorro Guanabara - Esc. Autorizada

ASSARÉ-CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polgar Direto

[Fingerprint]

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 93002285657 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/11/2012

NOME JOÃO BATISTA FREIRE MAIA
FILIAÇÃO JOSE DE QUEIROZ MAIA
MÁRIA FREIRE MAIA
NATURALIDADE IRACEMA - CE
DATA DE NASCIMENTO 20/06/1952

DOC ORIGEM
CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO SEDE TERMO: 6028 FOLHA: 233 LIVRO: 5
IRACEMA - CE
CPF 054.001.393-53 RG: ANT. 324006

ASSINATURA DO DIRETOR
EIN Nº 7.116 DE 29/08/83

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  Fis. 000074
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO 48SARE-CE

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CEP1900271170

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

20 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / /
Data Responsável

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / /
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000075**

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/208.198-5	CEP1900271170	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
422.546.043-68	WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600197432 em 21/11/2019 da Empresa CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI, Nire 23600197432 e protocolo 192081985 - 08/11/2019. Autenticação: 9226DE85B4742A422DC1547995EA0E954B7959. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.198-5 e o código de segurança MhK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

000076

WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Divorciada, nº do CPF 422.546.043-68, documento de identidade 2002002166671, SSP, CE, com domicílio / residência a RUA COMENDADOR LUIS RIBEIRO, número 700, APT 700, bairro / distrito JACARECANGA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.326-330, único sócio da sociedade CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR LTDA - ME, NIRE 2320044546-3, CNPJ 35.043.652/0001-98, com sede e domicílio na RUA COMENDADOR LUIS RIBEIRO, número 683, bairro / distrito JACARECANGA, município FORTALEZA - CEARA, CEP 60.326-330 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será - ALBERGUE ASSISTENCIAIS - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOAQUIM LINO, número 500, bairro / distrito JACARECANGA, município FORTALEZA - CE, CEP 60.310-044.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 18/12/1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 99.800,00 (NOVENTA e NOVE MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de FORTALEZA - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

FORTALEZA, 20 de Novembro de 2019.

MÓDULO INTEGRADOR: 10

CEP1900271170



CE26260871

1/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600197432 em 21/11/2019 da Empresa CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI, Nire 23600197432 e protocolo 192081985 - 08/11/2019. Autenticação: 9226DE85B4742A422DC1547995EA0E954B7959. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.198-5 e o código de segurança MhK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 3/7

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS
Titular/Administrador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000077

ASSARÉ-CE

MÓDULO INTEGRADOR: 10 CEP1900271170



CE26260871

2/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600197432 em 21/11/2019 da Empresa CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI, Nire 23600197432 e protocolo 192081985 - 08/11/2019. Autenticação: 9226DE85B4742A422DC1547995EA0E954B7959. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.198-5 e o código de segurança MhK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000078

Documento Principal

ASSARÉ-CE

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/208.198-5	CEP1900271170	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
422.546.043-68	WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600197432 em 21/11/2019 da Empresa CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI, Nire 23600197432 e protocolo 192081985 - 08/11/2019. Autenticação: 9226DE85B4742A422DC1547995EA0E954B7959. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.198-5 e o código de segurança MhK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000079

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI, de NIRE 2360019743-2 e protocolado sob o número 19/208.198-5 em 08/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600197432, em 21/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Arruda Ximenes Prado Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
422.546.043-68	WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
422.546.043-68	WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS

Fortaleza, Quinta-feira, 21 de Novembro de 2019

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600197432 em 21/11/2019 da Empresa CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI, Nire 23600197432 e protocolo 192081985 - 08/11/2019. Autenticação: 9226DE85B4742A422DC1547995EA0E954B7959. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.198-5 e o código de segurança MhK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

ASSARÉ-CE

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.918.803-70	ANTONIO ARRUDA XIMENES PRADO JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Quinta-feira, 21 de Novembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600197432 em 21/11/2019 da Empresa CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI, Nire 23600197432 e protocolo 192081985 - 08/11/2019. Autenticação: 9226DE85B4742A422DC1547995EA0E954B7959. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/208.198-5 e o código de segurança MhK4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

pág. 7/7



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



ASSARÉ-CE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CASA DE APOIO E PRESTACAO DE SERVICOS NOSSO LAR EIRELI - ME, CNPJ nº 35.043.652/0001-98.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Domingo, 20 de Março de 2022 às 12:42:09

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Várzea Alegre/Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ: 10.733.256/0001-57 atesta para devidos fins que a Empresa Casa de Apoio e Prestação de Serviços Nosso Lar LTDA, localizada a Rua Joaquim Lino, 500, Bairro Jacarecanga - Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ: 35.043.652/0001-98, foi prestadora de serviços no que se refere a acomodação de pacientes em trânsito para Fortaleza, servindo como casa de apoio no tratamento de doenças entre os anos 2017 a 2020. Em nossos arquivos, nada constado que desabone sua capacidade técnica ou idoneidade, tendo a referida Empresa nos atendido de forma satisfatória quanto a qualidade dos produtos entregues e prazos de entrega dos mesmos.

O presente atestado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Várzea Alegre/CE, 19 de Agosto de 2021



Ivo de Oliveira Leal
Secretário de Saúde de Várzea Alegre/CE

Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde
PORTARIA Nº 009/2021
VÁRZEA ALEGRE - CE

DECLARAÇÃO DE MENORES

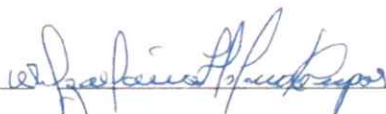
AO MUNICIPIO DE ASSARÉ PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.03.07.2

ASSARÉ-CE

A Empresa **CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.043.652/0001-98**, estabelecida na Rua Joaquim Lino, nº500, Jacarecanga, Fortaleza/CE, CEP 63540-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Wilza Maria Holanda Campos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2002002166671-2, e inscrito no CPF sob o nº 422.546.043-68.

DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Várzea Alegre, Ce. 21 de março de 2022.



WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000084

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos a(s) Proposta(s) de Preços Final(is),
referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2.**

Assaré/CE, 21 de Março de 2022.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

ASSARÉ-CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.03.07.2

RAZÃO SOCIAL: CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA

ENDEREÇO: R.Joaquim Lino, nº500, Jacarecanga, Fortaleza/CE, CEP 60326-330

CNPJ Nº: 35.043.652/0001-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 214212-0

CONTATO: (85) 98142-7058

EMAIL: wilzaholandacampos@gmail.com

Nesta oportunidade, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaro ainda, que assumo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Termo de Referência, caso seja vencedor da presente Licitação.

Declaro ainda, que os valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

Declaro ainda, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que esta Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

Declaro ainda, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica.

Declaro ainda, que em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem (casa de apoio), Refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza - CE, com pernoite	DIÁRIA	860	NÃO SE APLICA	R\$ 88,00	R\$ 75.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.680,00

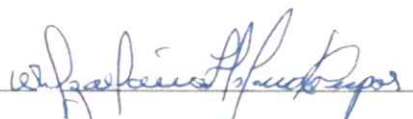
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 75.680,00

(SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

ENTREGA: CONFORME EDITAL

Fortaleza/CE. 21 de março de 2022.



WILZA MARIA HOLANDA CAMPOS



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000087

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos ATA DA SESSÃO - ADJUDICAÇÃO,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2.**

Assaré/CE, 21 de Março de 2022.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

ASSARÉ-CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.2

Processo Administrativo Nº 2022.03.07.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Data de Publicação: 09/03/2022 17:02:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/03/2022 17:11:38	CADASTRO DE PROPOSTA	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
09/03/2022 17:38:03	CADASTRO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
18/03/2022 17:22:03	CADASTRO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA
20/03/2022 16:11:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA
20/03/2022 18:07:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA
21/03/2022 09:00:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.		
21/03/2022 09:00:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico 2022.03.07.2, cujo objeto é contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município.		
21/03/2022 09:01:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento procederemos com abertura das propostas iniciais devidamente cadastradas na plataforma e em seguida faremos a devida análise das referidas.		
21/03/2022 09:18:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.		
21/03/2022 09:19:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.		
21/03/2022 09:19:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com , até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
21/03/2022 09:20:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que ao final da disputa de preços, o licitante com melhor oferta encaminhe dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), a sua proposta final e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
21/03/2022 09:20:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não atendimento quanto à entrega da proposta final, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.4.1 do Edital.		
21/03/2022 09:21:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
ATENÇÃO: Os casos de não remessa da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser tidos como desídia, e serão levados à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
21/03/2022 09:21:48	MENSAGEM	PREGOEIRO
Assim, informamos que às 09h e 30min., iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
21/03/2022 09:30:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia novamente, nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.		
21/03/2022 09:30:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.		
21/03/2022 09:30:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicitamos aos senhores participantes, atenção quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo MENOR PREÇO do valor global do lote.		
21/03/2022 09:30:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que na etapa fechada não há possibilidade de cancelamento de lances.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



21/03/2022 09:31:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

21/03/2022 09:59:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

21/03/2022 10:00:30 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO: Informamos à empresa arrematante que não há possibilidade de deferimento de pedidos de desistência das propostas de preços, considerando o disposto no Acórdão nº 2132/2021 – Plenário (TCU), pois se trata de Pregão Eletrônico, e este é regido pelo Decreto 10.024/2019.

21/03/2022 10:07:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

21/03/2022 10:09:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 10h:07min:46seg, vindo a finalizar às 12h:07min:46seg.

21/03/2022 10:32:10 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

21/03/2022 10:34:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Esta verificação também será válida para o valor unitário do item que compõe o lote, não vindo a ser permitido que o preço unitário do item seja superior ao valor de referência constante no Anexo I do Edital, devendo o preço unitário também ser inferior ou igual ao do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

21/03/2022 10:35:59 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via e-mail, deverá também lançar o preço unitário final do item no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", com o objetivo de que este valor venha a ser transcrito na Ata da Sessão.

21/03/2022 10:36:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

21/03/2022 10:37:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

21/03/2022 10:38:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

21/03/2022 11:02:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da fase de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

21/03/2022 11:06:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da proposta de preços finais já se encontra divulgado nas informações específicas do lote.

21/03/2022 11:06:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos, conforme informado anteriormente.

21/03/2022 11:29:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por partes dos licitantes.

21/03/2022 11:30:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

21/03/2022 11:30:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio)

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Diária	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA
Descrição: Serviço de hospedagem (casa de apoio), Refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza - CE, com pernoite			
Quantidade: 860	Valor Unit.: 88,00	Valor Total: 75.680,00	

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000090**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	092	35.043.652/0001-98	86.000,00	75.680,00	Sim
2 GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA	024	30.892.220/0001-38	86.000,00	82.990,00	Sim
3 CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA	087	02.248.312/0001-44	86.000.000,00	86.000.000,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

09/03/2022 17:02:34	PUBLICADO		
09/03/2022 17:03:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
09/03/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/03/2022 09:31:19	DISPUTA		
21/03/2022 09:31:19	LANCE	CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA	86.000,00
21/03/2022 09:31:19	LANCE	CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA (PARTICIPANTE 087)	86.000.000,00
21/03/2022 09:31:19	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 024)	86.000,00
21/03/2022 09:37:05	LANCE	CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA	85.000,00
21/03/2022 09:38:06	LANCE	CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA	84.000,00
21/03/2022 09:40:22	MENSAGEM PREGOEIRO		
Senhores Licitantes, pedimos para que ofertem suas melhores propostas de preços através do encaminhamento de seus lances, visando melhor contratação para o município.			
21/03/2022 09:41:28	LANCE	CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA	83.000,00
21/03/2022 09:46:19	TEMPO RANDÔMICO		
21/03/2022 09:51:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 092, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 087			
21/03/2022 09:51:20	FECHADO 1		
21/03/2022 09:53:15	LANCE	GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA (PARTICIPANTE 024)	82.990,00
21/03/2022 09:53:23	LANCE	CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA	75.680,00
21/03/2022 09:56:20	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA			
21/03/2022 09:56:20	HABILITAÇÃO		
21/03/2022 10:06:05	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 092: Senhor Licitante arrematante CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA, pedimos para que ofereça sua melhor proposta de preços através do encaminhamento de novo lance, visando melhor contratação para o município.			
21/03/2022 10:12:22	MENSAGEM	CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA	
Senhora pregoeira, já estamos com a melhor oferta para que possamos cumprir as cláusulas contratuais sem comprometer a qualidade do serviço.			
21/03/2022 11:01:12	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
21/03/2022 11:02:02	MENSAGEM PREGOEIRO		
Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.			
21/03/2022 11:03:18	MENSAGEM PREGOEIRO		
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA para este lote, através do e-mail dentro do prazo de convocação. Assim passaremos à análise da mesma.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



21/03/2022 11:05:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Resultado da Proposta - A proposta final da empresa CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

21/03/2022 11:07:18 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

21/03/2022 11:22:18 EM ADJUDICAÇÃO

21/03/2022 11:45:58 ADJUDICADO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mickaelly Lohane Moraes Tributino", written over a horizontal line.

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000092
Fis. _____

ASSARÉ-CE

**Junto aos autos VENCEDORES DO PROCESSO -
ADJUDICAÇÃO, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº
2022.03.07.2.**

Assaré/CE, 21 de Março de 2022.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO(A) OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.2

Processo Administrativo Nº 2022.03.07.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Data de Publicação: 09/03/2022 17:02:35

ASSARÉ-CE

				TOTAL DO PROCESSO: 75.680,00
CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA		35.043.652/0001-98		75.680,00
ITEM 1	Quant.: 1	Num: 092	75.680,00	Total: 75.680,00
Item: 1	Unidade: Diária	Marca: NÃO SE APLICA	Modelo: NÃO SE APLICA	
Descrição: Serviço de hospedagem (casa de apoio), Refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza - CE, com pernoite				
Quantidade: 860	Valor Unit.: 88,00			Total Item: 75.680,00

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000094

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

000095

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Senador Sá - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 0103.001/2022 - RE. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de licença de uso de sistema informatizado de contabilidade pública, licitação, patrimônio, almoxarifado e portal de transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação, junto a Câmara Municipal de Senador Sá-CE, abertura: 04 de Abril de 2022 às 09:00 hrs, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro, Senador Sá-CE, horário de 08:00h às 12:00h e nos endereços eletrônicos Câmara de Senador Sá www.cmsenadorsa.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br. www.bl.org.br. **Senador Sá/CE, 21 de Março de 2022. Lorrán Christian do Nascimento Aguiar - Pregoeiro da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapiúna - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.03.16.02CMI. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Itapiúna/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 08 de abril de 2022, às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapiúna, localizada na Rua São Francisco, 50, Altos, Centro, Itapiúna/CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de prestação de consultoria técnica de controle interno junto a Câmara Municipal de Itapiúna/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. **Itapiúna/CE, 22 de março de 2022. À Presidência da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada - Extrato do Contrato nº 008/2022 - Dispensa de Licitação nº 005/2022. Contratante: Câmara Municipal de Amontada. Objeto: Aquisição de 09 (nove) Passagens Aéreas no trecho Fortaleza - Brasília - Fortaleza, para os Vereadores do Legislativo de Amontada, participarem da XXI Marcha dos Vereadores do Brasil, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, no período de 25 a 29 de abril de 2022. Contratada: Brasil e Matos Ltda - ME. Valor Global: R\$ 17.323,20 (dezesete mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos). Vigência: de 16/03/2022 a 30/04/2022. Data da Assinatura: 16/03/2022. **Amontada - CE, 16 de março de 2022. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.03.21.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na execução de pavimentação em pedra tosta com drenagem superficial e sinalização vertical de diversas vias do Município de Umari/CE, nos termos da Proposta nº 025129/2020, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 07 de abril de 2022 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 21 de março de 2022. Cicero Anderson Israel Soares - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 06 de Abril de 2022, às 09h30min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18.03.01/2022.06, para o seguinte objeto: prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, oriundas de poços artesanais para suprir as demandas de 16(dezesseis) Escolas e Centros Educacionais localizados na Zona Rural do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Amontada/CE, 21 de março de 2022. Jerffson Bruno Oliveira - Secretário de Educação e Cultura.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.03.07.2, do qual fora declarada vencedora à seguinte empresa: Casa de Apoio e Prestação de Serviços Nosso Lar LTDA vencedora junto ao Lote 01 por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 21 de março de 2022. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.02.07.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Diaga Comercio de Alimentos e Representações LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 152.389,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cicero Felipe Subrinho e Eudismar Cavalcante de Arruda. **Granjeiro/CE, 14 de março de 2022.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2022.02.07.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Diego Pereira Fachine. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição da Merenda Escolar das Unidades Municipais de Ensino Público do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 29.499,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Cicero Felipe Subrinho e Diego Pereira Fachine. **Granjeiro/CE, 14 de março de 2022.**

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá - Contratante e signatário: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural, Raimundo Ribeiro Damasceno, Secretário, torna público o extrato do contrato resultante da Adesão nº 09.002/2022-ARP: nº 09.002/2022-01SAFDR - Valor global: R\$ 38.922,00 - Contratada: Adamo Vasconcelos de Oliveira EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Adamo Vasconcelos de Oliveira. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar e afins para os veículos pertencentes a frota da Secretaria. Prazo de vigência: até 31/12/2022. Raimundo Ribeiro Damasceno. Data da assinatura do contrato: 16/03/2022.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SME - A Pregoeira do Município de Itarema-CE torna público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2021-SME, cujo OBJETO é a Contratação de serviço de locação de veículos destinados ao transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Itarema, Ceará. EMPRESA VENCEDORA: V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 3.335.208,65 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SME - O Secretário Municipal de Educação do Município de Itarema-CE torna público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 030/2021-SME. OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos destinados ao transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Itarema, Ceará. EMPRESA VENCEDORA: V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI. VALOR GLOBAL: R\$ 3.335.208,65 (Três Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022.03.16.01-PPRP. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 de abril de 2022, às 08:30h, estará realizando licitação sob o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para poços, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, tipo menor preço. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de 8h às 13h. **Jaguaruana/CE, 21 de março de 2022. Teresa Layana Barreto Coelho - Pregoeira.**

*** **



§ 3º - Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 4º - A apresentação de passaporte sanitário do proprietário de estabelecimento no Município de Aracoiaba, será condição para a liberação do alvará sanitário.

§ 5º - Deixa de ser obrigatório no Município de Aracoiaba o uso de máscaras de proteção em ambiente ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, feiras e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.

§ 6º - Fica recomendado o uso de máscaras, em ambientes abertos, por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 5º - Os estabelecimentos, deverão zelar pela obediência à todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, conforme estabelecidas nos Decretos Municipal e Estadual, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento e fiscalização da Secretária da Saúde do Município, Estado e demais órgãos, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia.

§1º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa, conforme estabelecido nos decretos anteriores.

§2º - O estabelecimento que for reincidente nos descumprimentos das normas estabelecidas, após a aplicação de multa, terá o seu alvará de funcionamento suspenso.

§3º - Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 21 de março de 2022.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:980E5483

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de ADJUDICAÇÃO E Homologação: Carta Convite nº 2022.03.03.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, LANTERNAGEM EM GERAL, SOLDA, TORNO, TROCA DE PEÇAS SEM O FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa: ANTONIO ERLANDES FEITOSA ELENCAR – ME, com o valor total de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Adjudico e Homologo** a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**- Ordenador de Despesas Geral.

Data da Adjudicação e Homologação: 21 de março de 2022

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Fis

000097

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:3853937E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.03.07.2

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.03.07.2, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: **CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR LTDA** vencedora junto ao Lote 01 por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Informações:** Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 21 de março de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:04C4CBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 2022.01.10.1.

Aviso de Julgamento de Habilitação– Concorrência nº2022.01.10.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Concorrência nº2022.01.10.1, sendo o seguinte: **Empresas Habilitadas–I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, STAFF - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, A I L CONSTRUTORA LTDA, REAL SERVIÇOS EIRELI, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ARN ENGENHARIA EIRELI, CONSEL - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, G 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIF., RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI, RG2 TERRAPLANAGEM LTDAe DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, por cumprimento integral às exigências editalícias. A empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (vencida na data de 02/02/2022), porém, caso venha sagrar-se vencedora, fica concedido à mesma o prazo legal**



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000098**

ASSARÉ-CE

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2

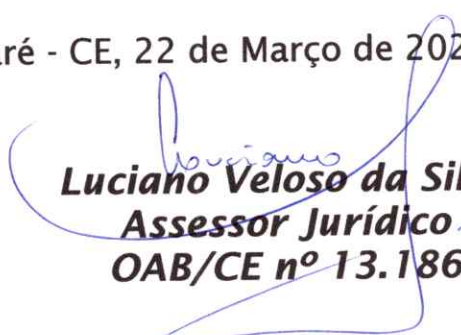
Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2022.03.07.2, cujo objeto da licitação é a Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 22 de Março de 2022.


Luciano Veloso da Silva
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 13.186



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000099

ASSARÉ-CE

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 249/2021, de 09 de Setembro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa/pessoa física CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI inscrito no CNPJ nº 35.043.652/0001-98 classificado(a) no(s) Lote 01 - Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio), no valor global de R\$ 75.680,00 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Assaré/CE, 22 de Março de 2022.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Apoio	Maria Vanusa de Alcântara	



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000100

ASSARÉ-CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI inscrito no CNPJ nº 35.043.652/0001-98 classificado(a) no(s) Lote 01 - Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio), no valor global de R\$ 75.680,00 (setenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 23 de Março de 2022.

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

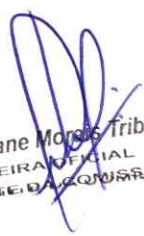
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. **000101**

ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ASSARÉ-CE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2. **Objeto:** Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI inscrito no CNPJ nº 35.043.652/0001-98 classificado(a) no(s) Lote 01 - Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio), no valor global de R\$ 75.680,00 (setenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 23 de Março de 2022.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME	R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato

CONTRATADO: DO RE MI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: HUMBERTO DIAS DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais)

Arneiroz-Ce, 07 de março de 2022.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:A939E155

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob nº 2022.03.09.1, referente a **Dispensa de Licitação nº 2022.03.04.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO E RECOLHIMENTO DE ACESSÓRIOS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADOS USADOS E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADOS NOVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARNEIROZ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0171.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
F. E. E. MOTA -ME	R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura do contrato

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCA ERLIZANGELA EVANGELISTA MOTA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Arneiroz-Ce, 09 de março de 2022

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:F37523EC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.07.2 -

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2. **Objeto:** Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas

carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO DAR EIRELI** inscrito no CNPJ nº 35.043.652/0001-98 classificado(a) no(s) Lote 01 - Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio), no valor global de R\$ 75.680,00 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homólogo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 23 de Março de 2022.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:2B595CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.03.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.03.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS. Objeto: Aquisição de materiais para composição de Kit Bebê, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil seiscentos reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Antonio Leonardo Ferreira Santos.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2022.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:A3BC8FA0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE Nº 98/2022 – BANABUIÚ/CE

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Banabuiú/CE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO HERMES NOBRE**, brasileiro, casado, portador/titular de cédula de identidade nº 2002015046092 e CPF nº 383.900.783-68, com endereço funcional na sede da Prefeitura de Banabuiú – CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 89 da Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para fazerem parte da nova COMISSÃO DE CONSELHEIROS DO COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Banabuiú/CE:

ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Glauco Fausto de Brito – TITULAR
Sandy Kelly Monteiro de Menezes – SUPLENTE

Secretaria de Educação
Imaculada Conceição Silveira – TITULAR



Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>

**Termo de Convocação P.E. 2022.03.07.2**

3 mensagens

ASSARÉ-CE

Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>
Para: wilzaholandacampos@gmail.com

24 de março de 2022 09:06

A Prefeitura Municipal de Assaré – Ceará, vem, por meio deste e-mail solicitar que sejam conferidos os dados da empresa, e que esta proceda com a assinatura do Termo de Convocação em anexo.

Desde já, esta Equipe de Pregão fica à disposição para maiores esclarecimentos.

Favor acusar recebimento, para fins de prazo.

Atenção: prazo para devolutiva - 5 dias úteis

Att. Mickaelly Lohane Moraes Tributino

Pregoeira Oficial

Presidente de Comissão de Licitação

**TERMO DE CONVOCAÇÃO P.E. 2022.03.07.2 - CASA DE APOIO E PREST. SERVIÇOS NOSSO LAR****EIRELI.Pdf**

66K

Wilza Campos <wilzaholandacampos@gmail.com>
Para: Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>

30 de março de 2022 08:55

Segue termo de convocação assinado!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**termo de convocação assare 2022.pdf**

306K

Comissão de Licitação Assaré <cpllassare2021@gmail.com>
Para: Wilza Campos <wilzaholandacampos@gmail.com>

30 de março de 2022 09:07

Bom dia

A assinatura poderá ser procedida das seguintes formas:

Digital,
Presencialmente ou
Despachado por Correios.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Setor de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 000105

ASSARÉ-CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2

Razão Social/Pessoa Física: CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI

CNPJ/CPF: 35.043.652/0001-98

Endereço: Rua Joaquim Lino, Nº 500, Jacarecanga, Fortaleza/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 24 de Março de 2022

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 30 / 03 / 2022

CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO
LAR EIRELI



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000106**

ASSARÉ-CE

CONTRATO

Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município e a empresa CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI.

O Município de Assaré, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 07.587.983/0001-53, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré - CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI estabelecida na Rua Joaquim Lino, Nº 500, Jacarecanga, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.043.652/0001-98, neste ato representada por Wilza Maria Holanda Campos, portador(a) do CPF nº 422.546.043-68, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02, Lei que Regulamenta o Pregão na forma das cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Regina Alice Ferreira Furtado, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de hospedagem (casa de apoio), Refeições (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes na cidade de Fortaleza - CE, com pernoite.	DIÁRIA	860		88,00	75.680,00
						75.680,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$.75.680,00 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000107

ASSARÉ-CE

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.2.1 - Os pagamentos serão efetuados através de Transferências Bancárias.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0112.2.034.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

7.7 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.

8.4 - Manter instalações/funcionamento, dispondo de aparelhamentos e pessoal, necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 000108

ASSARÉ-CE

durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

9.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 - A Prefeitura Municipal de ASSARÉ, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls **000109**

ASSARÉ-CE

antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

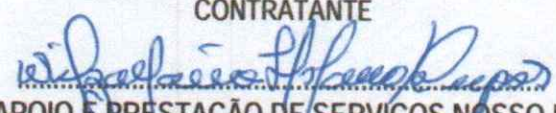
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

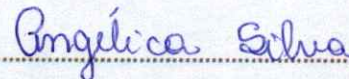
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré - CE, 30 de Março de 2022.


.....
Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 435.943.218-60

2)  CPF 043.281.373-04



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **000110**
ASSARÉ-CE

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Pregão Eletrônico nº 2022.03.07.2


Kaelly Lohane Morais Tributino
PREGONHEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. **111**

ASSARÉ-CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI. Objeto: Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.680,00 (setenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Wilza Maria Holanda Campos.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Março de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.04.04.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.04.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. **Início de acolhimento das propostas:** 06 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 19 de abril de 2022 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 07 de abril de 2022 às 09:00 horas - através do site www.comprassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprassare.com.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 04 de abril de 2022

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
 Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador: 3A4128D6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.03.07.2

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.07.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOSSO LAR EIRELI. **Objeto:** Contratação da prestação de serviços de acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do município de Assaré/CE, para atendimento em hospitais de Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria de Saúde do município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 75.680,00 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Wilza Maria Holanda Campos.

De Assinatura do Contrato: 30 de Março de 2022.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador: FCD65F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.03.2022/01, REFERENTE À
DISPENSA Nº. 2022.03.02.2

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 04.03.2022/01, referente à DISPENSA nº. 2022.03.02.2. **Partes:** o Município de Assaré/CE, através Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Sr. Miguel Dias de Alencar. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Padre Agamenon de Matos Coelho, Centro, destinado ao funcionamento do Setor de Tributos do município de Assaré. **Valor(es):** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Miguel Dias de Alencar.

Assaré/CE, 04 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 2022.02.04.2

Aviso de Julgamento de Habilitação - Concorrência nº 2022.02.04.2. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Concorrência nº 2022.02.04.2, sendo o seguinte: **Empresas Habilitadas - J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, N3 CONSTRUTORA EIRELI, A I L CONSTRUTORA LTDA, CONTECNICA CARIRI ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA, FENIX - LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, L. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, STAFF - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, ARN ENGENHARIA EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, G 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FV CONSTRUÇÕES EIRELI, MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, RG2 TERRAPLANE**

por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas:** BRB SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI por descumprir o item 3.2.4.2 alínea "a" e 3.2.4.4 do Edital Convocatório; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA por descumprir o item 3.2.3.3 do Edital Convocatório; CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" e 3.5 do Edital Convocatório; ANDREIA DA SILVA GONÇALVES por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" e 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; S.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI por descumprir o item 3.2.3.3, 3.2.4.2 e 3.2.4.3 alínea "a" do Edital Convocatório; VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" e 3.2.4.3 alínea "a" do Edital Convocatório; ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório; RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI por descumprir o item 3.2.4.5 do Edital Convocatório; JOSÉ URIAS FILHO EIRELI por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, por descumprir o item 3.2.3.1.1 e 3.2.4.2 alínea "a" do Edital Convocatório; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por descumprir o item 3.2.4.4 do Edital Convocatório; ALEXSANDRO LIMA FREIRE por descumprir os itens 3.2.4.2 e 3.2.4.3 alínea "a" e 3.3 do Edital Convocatório; T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" e 3.2.3.3 do Edital Convocatório; MSC SERVIÇOS E LOCAÇÕES por descumprir o item 3.2.3.3, 3.2.4.2 e 3.2.4.3 alínea "a", 3.2.4.4, 3.2.4.5 e 3.2.4.6 do Edital Convocatório. Restaram **Impossibilitadas as Empresas:** J DE